



ISSN 2763-6739



MESTRADO
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Adequação curricular na educação inclusiva:
um direito dos alunos com necessidades
educacionais especiais**

<http://doi.org/10.5212/RevTeiasConhecimento.2024.23573>



Janaina de Melo Nogueira Guimarães*

<https://orcid.org/0009-0004-4289-533X>



<http://lattes.cnpq.br/8652933017895839>



Márcia dos Santos Ferreira**

<https://orcid.org/0000-0002-2169-1440>



<http://lattes.cnpq.br/1823864094040331>



* Mestranda em Educação Inclusiva pela Universidade Federal do Mato Grosso (PROFEI/UFMT) e Professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

✉ janainademelonogueira@gmail.com

** Pós-doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), e pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e Professora Titular da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT).

✉ msf@ufmt.br

**Adequação curricular na educação inclusiva:
um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais**

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

**Adequação curricular na educação inclusiva:
um direito dos alunos com necessidades
educacionais especiais**

RESUMO: A adequação curricular, uma das principais bandeiras da educação inclusiva e compreendida como o ajuste das estratégias de ensino para acolher os estudantes com necessidades educacionais especiais, assume diversas nuances dependendo da realidade da escola. Esse artigo tem como objetivo principal enfatizar a efetivação da adequação curricular como um direito do aluno. Por meio de pesquisa bibliográfica e com base em relatos de experiências como professora regente em sala de recursos generalista, o texto propõe uma reflexão a respeito da premissa da educação inclusiva com base nos dispositivos legais e apresenta algumas dissonâncias existentes entre os textos jurídicos que garantem direitos e a realidade da maioria das escolas que nem sempre estão preparadas para acolher essa demanda. Em seguida, a adequação curricular é apresentada como um direito do aluno e como estratégia pedagógica nem sempre efetivados por falta de formação e informação. Os progressos relativos ao fortalecimento da educação inclusiva são inegáveis, mas ainda há um longo percurso para que os princípios dos principais dispositivos legais atinjam as prerrogativas desejadas.

Palavras-chave: Adequação curricular; direito do aluno; estratégia de ensino.

**Curricular Adaptation in Inclusive Education:
A Right for Students with Special Educational Needs**

ABSTRACT: Curricular adaptation, one of the main pillars of inclusive education and understood as the adjustment of teaching strategies to accommodate students with special educational needs, takes on various nuances depending on the reality of the school. This article aims to highlight the implementation of curricular adaptation as a right for students. Through bibliographic research and based on experiences as a classroom teacher in a generalist resource room, the text proposes a reflection on the premise of inclusive education based on legal provisions and presents some discrepancies between the legal texts that guarantee rights and the reality of most schools, which are not always prepared to meet this demand. Subsequently, curricular adaptation is presented as a student's right and as a pedagogical strategy that is not always implemented due to a lack of training and information. The progress made in strengthening inclusive education is undeniable, but there is still a long way to go before the principles of the main legal provisions fully meet the desired prerogatives.

Keywords: Curricular adaptation; student's right; teaching strategy.

1. INTRODUÇÃO

Quando se traz à baila a ideia de direito vinculado à educação, é comum que os pensamentos imediatos nos remetam a cenários de ampliação de acesso. A instrução escolar no âmbito público se expande para alcançar grupos anteriormente excluídos por várias razões, como os estudantes com necessidades educacionais especiais, por exemplo. Embora os progressos com relação a esse público sejam uma realidade na escola brasileira, não se pode esquecer que a educação especial, por muitos anos, foi caracterizada por estratégias de ensino segregativas que enfatizavam a deficiência e a limitação em detrimento às possibilidades de aprendizagem.

Nas últimas décadas, a legislação se debruçou sobre o termo educação inclusiva, enfatizando que o ensino, com suas estratégias e metodologias em respeito às diferenças, deveria ser adaptado às necessidades educacionais do aluno. Diante de uma realidade que exigia reconfiguração, a educação especial passou por mudanças muito significativas tanto em termos legais quanto com relação às práticas educativas na maioria das escolas. Mas implementar as determinações legais na prática nem sempre é uma tarefa simples considerando alguns aspectos importantes da realidade educacional das escolas como o aumento do número de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em contraponto com a falta de formação adequada dos envolvidos no processo educativo, por exemplo. Uma das principais dificuldades é justamente a adequação do currículo de forma que se torne funcional e aplicável e ao mesmo tempo garanta a aprendizagem ofertando acesso ao conhecimento diante da flexibilização das estratégias de ensino e avaliação.

Diante disso, a adequação curricular, uma das bandeiras da educação na perspectiva da inclusão, vem sendo ao longo dos tempos um desafio para o professor regente, pois ao mesmo tempo que se apresenta como mais um obstáculo a ser transposto e precisa se materializar na prática cotidiana, se coloca como fator diferencial para a aprendizagem dos alunos público da educação especial diante dos desdobramentos curriculares que precisam garantir o envolvimento desse público de forma significativa e eficaz.

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

Frente às demandas atribuídas ao docente, a competência pedagógica para lidar com o ensino especial numa perspectiva inclusiva requer o domínio de habilidades que vão além da mera adaptação do currículo, pois perpassam as necessidades individuais dos alunos e requerem, por parte do regente, a identificação das possibilidades de aprendizagem, fazendo da adequação curricular uma estratégia de trabalho. Considerando que o manejo com a adequação curricular nem sempre faz parte dos programas de formação inicial do professor, muitas vezes se faz necessário buscar formação específica, além de contar com o entendimento e a articulação da equipe pedagógica.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais conceituam as adequações curriculares como sendo:

[...] estratégias de situação docente, admitindo decisões que oportunizam adequar a ação educativa escolar às maneiras peculiares de aprendizagem dos alunos, considerando que o processo de ensino-aprendizagem pressupõe atender à diversificação de necessidades dos alunos na escola (BRASIL, 1998, p.15).

A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis educacionais, desde a educação básica até o nível superior, conforme afirmam as Diretrizes Nacionais da Educação Especial em Educação Básica (BRASIL, 2001). A gestão do currículo diante do estudante com deficiência numa perspectiva inclusiva considerando suas peculiaridades requer dos envolvidos no processo de ensino uma visão ampla que perceba o currículo como uma ferramenta norteadora da organização didática do processo de ensino e aprendizagem que precisa estar em permanente estado de reinterpretação das práticas, pois ao mesmo tempo que precisa primar pela flexibilização curricular, também precisa cumprir os pormenores do currículo básico.

Tendo em vista que o conteúdo programático precisa ser cumprido e diante das especificidades dos alunos, os objetivos de aprendizagem podem ser flexibilizados de modo que, numa situação que exige produção textual e escrita autônoma, por exemplo, o estudante possa construir de forma oral ou de forma coletiva. Esse trabalho geralmente consta nos dispositivos legais como ação conjunta,

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

trabalho colaborativo e até mesmo sob as lentes dos projetos políticos-pedagógicos que envolvem toda a comunidade escolar. Mas, na prática, é comum ficar à cargo do professor regente que nem sempre se sente preparado para tamanha tarefa, pois muitas são as possibilidades de atuação quando se trata de lidar com o currículo, das diversas formas de adequação curricular e das dificuldades que circundam o cotidiano da sala de aula atreladas às exigências legais.

Eis a necessidade da articulação entre os professores, coordenadores, salas de recursos, equipe gestora e todos os envolvidos para que as estratégias de ensino sejam elaboradas de forma personalizadas de acordo com as potencialidades de cada aluno público da educação inclusiva e a aprendizagem se concretize mesmo diante das turmas superlotadas, da falta de estrutura adequada, da falta de pessoal especializado e tantas outras lamentáveis realidades que escola pública convive.

Em caso de alunos com graves comprometimentos mentais ou múltiplos, em que não seja possível o acesso ao currículo comum, aponta-se a possibilidade de um currículo funcional, que terá um caráter pragmático com alterações significativas. De acordo com a Resolução nº 02/2001, tanto o currículo como a avaliação devem ser funcionais e propiciar desenvolvimento de competências sociais, acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade e inclusão do aluno na sociedade (PNEE, 2020).

Embora as diferentes nuances que assume o conceito de adequação curricular sejam bem explicitadas nos mais diferentes dispositivos normativos, é na rotina da escola que ela assume contornos diferenciados frente às mais diversas realidades e diante das mais diversas situações que colocam em jogo a individualidade do aluno e a concepção que o professor tem a respeito da prática pedagógica inclusiva. Propostas como ofertar material concreto e jogos adaptados num momento de cálculos matemáticos, explorar os brinquedos cantados de modo que os estudantes completem e/ou modifiquem as músicas em substituição à escrita, são exemplos de atividades que suprem o conteúdo formal e que podem ser avaliadas de forma diferenciada. De acordo com o estudo de Glat (2007), a maioria dos alunos que fracassa na escola não tem, propriamente, dificuldade para aprender, mas sim dificuldade para aprender da forma como são ensinados.

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

Um dos principais empecilhos à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no contexto escolar comum é o fato de a escola privilegiar, na prática, a ideia de prontidão, preparação ou qualificação prévia do sujeito para estar incluído em uma determinada turma, e não as necessidades que ele terá para aprender o que é proposto para os demais alunos da turma (Laplane, 2005, p. 15).

O direito à educação vai além dos muros físicos da escola ou do alcance dos textos jurídicos que garantem qualidade de ensino para todos. Para que, de fato, uma escola se torne inclusiva, há de se vislumbrar uma mudança na cultura escolar que contemple as necessidades educacionais dos alunos organizando ambientes favoráveis à aprendizagem. A adequação curricular adentra a esse cenário como estratégia pedagógica, instrumento capaz de contemplar as características dos alunos público da educação especial e garantir a aprendizagem significativa preconizada os dispositivos legais atinjam as prerrogativas desejadas.

2. ADEQUAÇÃO CURRICULAR EM FOCO

A inclusão escolar, diante das legislações em todos os lugares do mundo tem se tornado assunto candente, bem como a defesa da escola e do ensino de qualidade. Acompanhando uma tendência internacional, o Brasil adotou as expressões adaptações curriculares, ou adequações curriculares (BRASIL, 1999), para denominar “toda e qualquer ação pedagógica que tenha a intenção de flexibilizar o currículo para oferecer respostas educativas às necessidades especiais dos alunos, no contexto escolar” (Herdero, 2010, p.02). Portanto, é compreendida como “um conjunto de modificações do planejamento, objetivos, atividades e formas de avaliação no currículo como um todo, ou em aspectos dele, para acomodar estudantes com necessidades especiais”.

A maioria das adequações curriculares realizadas na instituição educacional é considerada menos significativa, porque são modificações menores no currículo regular e podem ser facilmente realizadas pelo professor em planejamento normal de suas atividades docentes, constituindo-se pequenos ajustes dentro do contexto escolar. Compreendem:

Adaptações organizativas: questões organizacionais em sala de aula, como agrupamento de estudantes e disposição de mobiliários, de

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

materiais didáticos, de espaço e ainda previsão de tempo para desenvolvimento de atividades. Adaptações relativas a objetivos e conteúdos: referem-se à priorização de áreas ou unidades a serem abordadas como leitura, escrita e cálculos, buscando o desenvolvimento de habilidades sociais, de trabalho em equipe e de persistência para a conclusão de atividades.

Adaptações avaliativas: referem-se à modificação em instrumentos e técnicas de avaliação de modo que especificidades de estudantes com deficiência sejam atendidas. Adaptações em procedimentos didáticos e em atividades de ensino- aprendizagem: referem-se ao como ensinar, alteração e seleção de métodos mais acessíveis, introdução de atividades prévias, complementares e alternativas que preparem o estudante para novas aprendizagens, tendo o cuidado de fornecer recursos de apoio e diferentes níveis de complexidade.

Adaptações em temporalidade: dizem respeito ao tempo previsto para a realização de atividades e para se alcançar objetivos traçados (PNEE, 2020).

Se a adequação curricular impera diante da legislação como fator facilitador da aprendizagem, por que ainda é vista pelo professor regente como mais uma mera atribuição a ser cumprida? Essa pergunta talvez possa ser respondida considerando as dissonâncias existentes entre as normativas legais que circundam o ensino especial e a realidade da maioria das escolas que nem sempre contam com espaços adequados, recursos humanos especializados, materiais disponíveis e tantas outras demandas que recaem sobre o profissional professor.

A rotina escolar, sufocada pelas dificuldades e pela burocratização dos registros dificulta o vislumbre por parte do regente das ações que muitas vezes são realizadas na sala de aula como adequação curricular, como por exemplo, a organização da sala de aula de modo que facilite a mobilidade de um estudante cadeirante. Ele acaba enxergando como algo que extrapola o trabalho já realizado e como função a mais a ser cumprida quando, na verdade, embora haja dificuldades inegáveis, o acolhimento do estudante com necessidades educacionais especiais requer, por si só, mudanças que se concretizam nas ações que compõe a rotina escolar sejam elas de caráter estrutural, pedagógica, organizativas, ou de qualquer outra natureza.

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

A escola brasileira e suas comunidades encontram-se, portanto, submersas nas contradições políticas, enquanto simultaneamente procuram sobreviver aos graves problemas estruturais que as afetam, tais como salas superlotadas, falta de recursos pedagógicos, professores/as com qualificação falha, ausência de manutenção sistemática de seus prédios e, sobretudo, metodologias de ensino ultrapassadas, isto é, práticas pedagógicas do século XIX para ensinar crianças e jovens do século XXI. (FERREIRA, 2013)

O professor regente lida com cada aluno e suas características e necessidades na medida em que ele entra na sala de aula. A habilidade de desdobrar o cenário escolar em favor das possibilidades de aprendizagem dos alunos vai além da mera adaptação do currículo muitas vezes feita num formulário padrão e esquecida logo depois. Dois alunos podem ter o mesmo laudo emitido por um médico especialista, mas cada um deles carrega uma demanda familiar, social, escolar, orgânica, emocional e outras que são ímpares e que caracterizam suas ações e reações diante das mais diferentes situações. Cabe ao regente assumir a difícil função de desvelar a bagagem cognitiva dos estudantes para que sirva de ponto de partida e implementar as estratégias de aprendizagem de modo a contemplar a inclusão e ao mesmo tempo garantir o acesso ao currículo básico.

Lidar com a diversidade, ofertar ensino de qualidade e aprendizagem significativa, reconhecer as diferenças, garantir o atendimento educacional especializado, pregar a formação do cidadão e o gozo de direitos são discursos que compõem o cenário educacional, mas que nem sempre se materializam por uma série de razões que atravessam políticas públicas nas mais diversas instâncias e magnitudes. Embora devamos reconhecer que existe um movimento positivo no sentido de redimensionar práticas pedagógicas segregativas e historicamente naturalizadas, não se pode delegar somente à escola a responsabilidade de materializar o ensino de qualidade e extensivo a todos, independentemente de serem pessoas com deficiência ou não.

Vale realçar as potencialidades que o espaço escolar possui, mas, ainda mais importante, é reconhecer os limites que, na maioria dos casos, só podem ser superados mediante as ações do poder público no sentido de garantir investimentos

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

tanto na esfera estrutural e física das instituições de ensino quanto na esfera acadêmica ofertando formação continuada e especializada acessível, além de assegurar a valorização do profissional professor.

Enquanto o discurso da inclusão vagueia nas falas idealistas e muitas vezes oportunistas das autoridades e dos envolvidos no universo burocrático da educação, é no colo do professor que o aluno ancora. A resistência de algumas comunidades quanto à implementação da educação inclusiva talvez se justifique na falta de informação e nas carências estruturais e materiais que circundam a escola e que requerem do professor que extrapole suas demandas sem reconhecimento ou valorização.

Considerando a dinâmica cotidiana, é na sala de aula que a vida real exige estratégias de trabalho. Com condições adequadas ou não, é o professor regente que acolhe o aluno e desdobra o ensino no exato momento em que ele passa a fazer parte da turma. Quando adequa a disposição das mesas, quando oferece material adaptado, ajusta o tom de voz ou flexibiliza os métodos de avaliação da aprendizagem, entre outras tantas ações possíveis, de forma documentada ou não, a adequação se materializa.

3. ADEQUAÇÃO CURRICULAR: UM DIREITO DO ALUNO

A gama de documentos que amparam o ensino especial representa avanços sociais significativos, pois algumas leis importantes que tratam de questões relacionadas a direitos essenciais sequer citam as pessoas com deficiência como se elas não existissem. Somente diante dos inúmeros movimentos sociais ocorridos em nível mundial, esse público passa a ganhar visibilidade e, a partir da Declaração de Salamanca, outros dispositivos legais foram ganhando forma e aplicabilidade, como por exemplo, as Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, a Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e o Estatuto da pessoa com deficiência.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), embora seja entendida como a mais

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

democrática de todas por dar visibilidade à garantia de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), nos permite observar que as intenções não se concretizam. Embora seja inegável a expansão das oportunidades de acesso à escola ofertadas às pessoas com deficiência, ainda não é possível afirmar a igualdade de condições de aprendizagem. As dificuldades vão desde a interpretação de termos legais de acordo as realidades das escolas até questões que perpassam a formação adequada dos professores, a disponibilização de espaços adequados, a oportunidade de acesso à escola com transporte adaptado, falta de recursos humanos e outras tantas situações que compõem os cenários educacionais de uma forma geral. Como exemplo de termos vagos que abrem espaço para interpretações diversificadas, pode-se citar a Resolução 02/2001, do Conselho Nacional de Educação no item III, em seu Art. 08 que descreve:

Flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola respeitado a frequência obrigatória.

O estudante, se visto como ser ímpar, pode ter como conceito de significado prático e instrumental uma espécie de necessidade de aprendizagem, enquanto outro aluno, numa mesma turma, pode ter outra necessidade de que considere prática e instrumental. O trabalho a ser realizado fica condicionado à competência do profissional professor para que, diante da realidade posta, consiga avaliar as singularidades de cada um e, a partir desse entendimento, elaborar um plano de trabalho cujo foco seja o acesso do aluno a uma educação emancipatória e realmente inclusiva. O resultado final tende a ser a aprendizagem. A adequação curricular assume um caráter de direito adquirido no momento em que emerge na legislação que ampara o ensino especial como uma necessidade que extrapola o mero ajuste do currículo e aborda as questões estruturais, sociais, emocionais e tantas outras.

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados por sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015, art. 27,28).

Quando a comunidade escolar enxerga o estudante como sujeito de direitos, há que se que vislumbrar a formação de indivíduos capazes de participar da sociedade onde possam viver com autonomia e liberdade. Não basta garantir acesso ao prédio da escola, urge a necessidade de se garantir oportunidades de aprendizagens formais e sociais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (2006), em seu Artigo 1º, afirma que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

A adequação curricular oportuniza a convivência dos estudantes com necessidades educacionais especiais com todos os outros estudantes na sala comum com vistas no desenvolvimento e aprimoramento de habilidades sociais. Embora seja de extrema importância que o aluno tenha contato com o currículo formal e padronizado e a ele sejam garantidas oportunidades de aprendizagem, em muitos casos, as habilidades sociais se sobrepõem às competências acadêmicas considerando as atividades essenciais da vida cotidiana e a necessidade de se aprender a viver em sociedade.

4. ADEQUAÇÃO CURRICULAR: ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA

A expressão educação inclusiva conduz ao entendimento de igualdade de oportunidades. Segundo Silva Neto e colaboradores “a Educação Inclusiva é o processo de inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais ou distúrbios de aprendizagem, na rede comum de ensino em todos os seus graus” (2018, p.10). Mas a vida com a diversidade não pode ganhar um caráter romântico como se acolher esse público fosse uma questão de humanidade, afetividade ou sensibilidade. Para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos na escola, o professor regente se vê diante de uma tarefa ampla, pois ao mesmo tempo

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

em que o discurso da inclusão se expande nos cenários educacionais, ainda prevalecem as ideias da padronização e segregação. A adequação curricular adentra à sala dos professores como planejamento pedagógico respaldado pelo atendimento educacional especializado assumindo um viés de estratégia de ensino.

As adequações curriculares se constituem como possibilidades educacionais frente às dificuldades de aprendizagem dos estudantes. Pressupõem que se realize a adequação do currículo regular para torná-lo apropriado às peculiaridades dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Um currículo, mas um currículo dinâmico, alterável, passível de ampliação, para que atenda realmente a todo esse público. As respostas a essas necessidades devem estar previstas e respaldadas no projeto pedagógico da escola, não por meio de um currículo novo, mas da adequação progressiva do currículo implementado no ensino regular, buscando garantir que os estudantes com necessidades educacionais especiais participem da programação geral da escola, igual a qualquer outro estudante, entretanto, considerando as especificidades que as necessidades possam requerer (MEC/SEESP, 2006).

O fazer pedagógico se torna cada dia mais desafiante, pois enquanto os dispositivos legais garantem inúmeras oportunidades, a realidade da maioria das escolas públicas contradiz as perspectivas jurídicas que facilmente delegam à escola a lida com a diversidade sem oferecer o suporte necessário para que o ensino personalizado se concretize. Entenda-se por suporte estrutura adequada com acessibilidade, pessoal especializado, formação adequada dos envolvidos no processo educativo, recursos materiais, turmas reduzidas e outros. Espera-se que a escola materialize um ambiente consonante com as prerrogativas legais sem direcionar investimentos reais e adequados.

A boa notícia é que, embora ainda não tenhamos a educação ideal, é inegável os progressos das práticas educativas. O acolhimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais, embora tenha ainda um longo percurso a seguir rumo à garantia de direitos, abre espaço para as discussões de caráter político-pedagógico que tendem a minimizar as condutas discriminatórias e as ações segregativas outrora tidas como aceitáveis.

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

A adequação curricular é uma ferramenta que contribui para a aprendizagem do aluno com deficiência, por meio de ações e estratégias de ensino que atendem a sua especificidade. Para que essa ação se efetive, é necessário que incorporem as concepções de escola inclusiva e, ao mesmo tempo, que o professor, em uma tarefa colaborativa de ensino, compreenda a adequação como suporte pedagógico que contribui para o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno com deficiência (SILVA, 2015, p.14).

À luz da legislação como forma de garantir um direito do aluno, baseado na emergência da prática cotidiana ou por qualquer que seja o motivo, a prática da adequação curricular torna a sala de aula um espaço privilegiado de diálogo, de aceitação e de formação de valores que ampliam as chances de sucesso na escolarização e a probabilidade de atuação da pessoa com deficiência na sociedade potencializando as chances de alcance do mercado de trabalho, emancipação social e qualidade de vida.

Quando falamos da criação de uma cultura democrática, solidária e cidadã, nos referimos ao valor da dignidade humana. Entendemos que precisamos educar os novos seres humanos para que sejam sujeitos de uma democracia participativa e solidária. Cada educando é um sujeito de direito pela sua condição humana, igual na sua diferença. Almejamos uma escola que respire e oriente-se por uma cultura pautada no respeito e no desenvolvimento crítico de todos os direitos humanos (SILVA *et al.*, 2016, p.21).

Os motivos que levam o professor a construir a adequação curricular nem sempre carregam consigo um caráter de compromisso profissional ou gosto pela causa da pessoa com deficiência. Isso se deve, em muitos casos, à formação inicial fragilizada ao longo dos últimos anos e que nem sempre posiciona à frente da sala de aula um profissional devidamente qualificado. Em meio à essas circunstâncias, emerge a necessidade de se fortalecer a formação adequada aos profissionais da educação. De acordo com Bezerra (2016, p.272):

Sem a apreensão histórica e totalizando dos fundamentos clássicos da educação especial, entendidos como referência a ser superada por incorporação dialética, há o perigo de incorrerem no espontaneísmo e de tornarmos a afetividade como principal parâmetro da ação pedagógica.

Nos vemos diante da necessidade de fortalecer o projeto político-pedagógico

considerando o dever da escola de proporcionar a todos os estudantes, com ou sem deficiência ou qualquer outra particularidade, o acesso ao currículo formal e às possibilidades de desenvolvimento pessoal. A adequação curricular e a inclusão escolar não são fundamentadas nos princípios da caridade ou da solidariedade humana. São, na verdade, direitos que se materializaram mediante uma história de lutas e conquistas que atravessaram gerações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caráter prescritivo e padronizador das práticas educativas historicamente praticado vem perdendo espaço para a educação inclusiva que tem ganhado visibilidade graças ao empenho de esforços por parte dos professores, principalmente, no sentido de acolher a pessoa com deficiência na escola numa perspectiva de trabalho baseada na garantia de direitos. No mesmo passo, a adequação curricular, outrora vista como apenas mais uma demanda a ser cumprida, vem se revelando como estratégia pedagógica de suporte à aprendizagem assumindo um papel protagonista diante das ideias de educação inclusiva porque preconiza a aprendizagem e representa a garantia de um direito. Perde o viés de problema, fardo e ganha nuance de solução, estratégia de trabalho.

A maioria dos dispositivos legais sinalizam a necessidade de organizar o ensino numa perspectiva acolhedora, como se fosse uma tarefa simples, mas não é. Acaba se tornando um desafio para o professor regente quando o entendimento a respeito extrapola a ideia de mera adaptação do currículo e assume o viés de ensino significativo num ambiente facilitador da aprendizagem. Os estudantes com necessidades educacionais especiais compõem os cenários das salas de aula em todo o mundo e a busca por estratégias de ensino personalizadas conduzem ao desdobramento do currículo com vistas nas possibilidades de aprendizagem e não somente nas dificuldades.

As ideias apresentadas nesse estudo, embora mereçam ampliação teórica e discussões mais aprofundadas, nos levam a concluir que, a adequação curricular

**Adequação curricular na educação inclusiva:
um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais**

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

surge diante da legislação como fator facilitador da aprendizagem, mas ainda é vista pelo professor regente como mais uma mera atribuição a ser cumprida por falta de conhecimento dos dispositivos legais que legitimam a educação inclusiva. Aprofundar os entendimentos com relação aos conceitos e legislações que fazem parte da realidade escolar é essencial para que se fortaleça o conhecimento da comunidade escolar e se amplie as possibilidades de atuação dos mais diferentes profissionais envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem.

Garantir o direito do aluno a uma escola verdadeiramente inclusiva vai além das exigências legais, pois é na sala de aula, na rotina da escola que a adequação curricular se concretiza não só nas atividades formais adaptadas, mas na disponibilização de um ambiente favorável ao desenvolvimento que se dá das mais diferentes maneiras quando se vislumbra a diminuição das barreiras que interferem nos processos de ensino e aprendizagem. Ampliar o alcance dessa prerrogativa requer que a formação adequada e continuada seja uma rotina no decorrer da carreira profissional do professor.

Sendo a educação fator diferencial diante da sociedade como um todo, tornar o acesso ao ensino superior, cursos de mestrado e doutorado acessível a todos os regentes atuantes em sala de aula talvez funcionasse como mola propulsora para especializar o serviço prestado nas escolas públicas e, de forma consequente, qualificar a educação. Enquanto isso não se torna uma realidade, cabe aos professores, como agentes de transformação social e estudiosos da educação inclusiva, fazer valer as conquistas até aqui concretizadas e fortalecer a marcha rumo à conversão das ideias paliativas e dos discursos rasos por parte das autoridades em esforços coletivos com vistas no fortalecimento da escola pública capaz de responder às demandas didático-pedagógicas contemporâneas envolvendo a comunidade científica, a comunidade escolar, o poder público e todos os envolvidos no processo educativo.

Esse estudo tem como limitações a falta de relatos empíricos de outros professores e agentes envolvidos no processo de ensino e apresenta como sugestões

Adequação curricular na educação inclusiva: um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

de pesquisas futuras temas como a eficácia dos programas específicos da formação inicial do professor, estratégias de ensino e implementação da adequação curricular na prática, valorização profissional, ética e trabalho e o papel dos agentes envolvidos no processo de ensino de ensino e aprendizagem. Que esses assuntos sejam discutidos nas salas dos professores, nas universidades e nos bastidores do poder público para que a educação se fortaleça de todas as formas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 set. 2023.

BEZERRA, G. F. Preparando a primavera: Contribuições preliminares para uma crítica superadora à pedagogia da inclusão. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, SP, v. 16, n. 68, p. 272–287, 2016. DOI: 10.20396/rho.v16i68.8646499. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8646499>. Acesso em: 16 dez. 2023.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Adaptações Curriculares. Brasília: Ministério da Educação, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>. Acesso em 25 set.2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC; SEESP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 27 set. 2023.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em 13 dez. 2023.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em 16 dez. 2023.

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão. Brasília. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introdução.pdf>. Acesso em 23 de set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da união. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 25 set. 2023.

FERREIRA, Wyndyz. Pedagogia das Possibilidades: é possível um currículo para a diversidade nas escolas brasileiras? **Cadernos Cenpec | Nova série**, [S.l.], v. 3, n. 2, sep. 2014. ISSN 2237-9983. Disponível em: <https://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/230>. Acesso em: 16 dec. 2023. doi: <http://dx.doi.org/10.18676/cadernoscenpec.v3i2.230>.

GLAT, R.; PLETSCHE, M. D.; FONTES, R. de S. Educação inclusiva & educação especial:

**Adequação curricular na educação inclusiva:
um direito dos alunos com necessidades educacionais especiais**

Janaina de Melo Nogueira Guimarães e Márcia dos Santos Ferreira

propostas que se complementam no contexto da escola aberta à diversidade. Revista em Educação, Santa Maria, v. 32, n. 2, p. 343-356. 2007. Disponível em: <http://coralx.ufsm.br/revce/2007/a5.htm>. Acesso em: 22 set. 2023

HERDERO, Eladio Sebastian. A escola inclusiva e estratégias para fazer frente a elas. Revista Acta Scientiarum Education, v. 32, nº 2, p.193-208. Maringá, 2010.

LAPLANE, A. L. F. Educação x necessidades especiais: uma questão política e discursiva. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 28., 2005, Caxambu. Anais... 2005.

SILVA, Ana Paula Oliveira da; KAMIANECKY, Mychele; CASAGRANDE, Cledes Antônio. Adequação e direitos humanos: uma reflexão a partir da escola. Revista Unilsalle. Canoas, RS, nº 33, p. 09-33, 2016. DOI: <https://doi.org/10.18316/2238-9024.16.40>. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/2238-9024.16.40>. Acesso em: 16 dez. 2013.

SILVA, Milena Roseane da. Adequação curricular para uma prática educacional inclusiva. Pesquisa-intervenção apresentada como trabalho final do Curso de Especialização em educação em e para os Direitos Humanos no contexto da diversidade cultural. Instituto de Psicologia. Universidade de Brasília. Brasília, 2015. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/14550/1/2015_MilenaRosanedaSilva_tcc.pdf. Acesso em: 12 dez. 2023.

SILVA NETO, A. O. et al. Educação inclusiva: uma escola para todos. Revista Educação Especial, v. 31, n. 60, p. 81-92, jan./mar. 2018; Disponível em: www.redalyc.org/articulo.oa?id=313154906008. Acesso em: 07 set. 2023.